

dimento e retaguarda de habilitação na CIRETRAN do referido município.

nome	matricula
Ana Neri Magno Monteiro	3266702/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 607754

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 008/2018

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 008/2018

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA nº 011/2020 – DETRAN/PA e PORTARIA de Renovação nº 2270/2020, publicada no dia 09/09/2020.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a CLÍNICA SESM MÉDICOS S/S LTDA - CLIMEP-TRAN, inscrita no CNPJ nº 21.576.030/0008-97.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomoteres – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Marabá/PA, conforme PORTARIA de Credenciamento nº 3440/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 24/10/2017.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PORTARIA de Renovação nº 2270/2020, publicada no dia 09/09/2020, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 24/10/2020 Término: 23/10/2022

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$71.764,20 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$1.722.340,80 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais, e oitenta centavos) para o período de 24 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1502 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 607855

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 097/2017

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 097/2017

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA nº 011/2020 – DETRAN/PA e PORTARIA de Renovação nº 2300/2020 DG/CCCLIN, de 8 de Setembro de 2020, publicada em 28 de Setembro de 2020.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a CLÍNICA SESM MÉDICOS S/S LTDA - CLIMEP-TRAN, inscrita no CNPJ nº 21.576.030/0003-82.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomoteres – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Castanhal/PA.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PORTARIA de Renovação nº 2300/2020, do dia 08/09/2020, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 24/10/2020 Término: 23/10/2022

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$58.312,83 (Cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$1.399.507,92 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais, e noventa e dois centavos) para os 24 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1502 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 607879

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO

CONTRATO: 42-2020-FISP- Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a PCPA. Valor Total: R\$ 449.460,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), Data da Assinatura: 01/12/2020, Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021, Processo nº 2020/715405, 44.101.06.181.1502.7559, Fonte: 0141 e 0341, Natureza: 449052, PI: 1050007559E. Contratada ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na Av. Washington Luís, nº 6675, Cj 501 - CEP: 04.627-004 - Santo Amaro/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.821.029/0001-30. CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR / Diretor e Ordenador de Despesa do FISP - THEODORO KOLOSZUK NETO/ Ansporde Comércio e Representações Eireli

Protocolo: 608069

CONTRATO: 43-2020-FISP- Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a PCPA. Valor Total: R\$ 441.485,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), Data da Assinatura: 01/12/2020, Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021, Processo nº 2020/715405, 44.101.06.181.1502.7559, Fonte: 0141 e 0341, Natureza: 449052, PI: 1050007559E. Contratada MOBKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na Rua Gisele Martins, nº 441 - CEP: 12.236-500 - São José dos Campos/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.636.391/0001-00. CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR / Diretor e Ordenador de Despesa do FISP - RAFAEL KOLOSZUK HERVELHA/Mobko Indústria e Comércio de Móveis Eireli

Protocolo: 608073

OUTRAS MATÉRIAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-FISP

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP/SEGUP após análise da documentação de Habilitação das empresas participantes da TP 04/2020-FISP, cujo objeto é a REFORMA GERAL DAS EDIFICAÇÕES E DA ESTRUTURA DO TELhado DA GARAGEM DE VIATURAS DO 19º GBM/CAPANEMA - PA, resolve tornar público o resultado do referido julgamento, HABILITANDO as seguintes empresas: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP; AJ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA; C. LIMA REPRESENTAÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUMAZ CONSTRUTORA - EPP; CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA-EPP; CONSTRUTORA MUIRAQUITÁ LTDA-ME; CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI; COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI; ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA; FACE ENGENHARIA LTDA EPP; FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EDIFÍCIOS - EIRELI; JMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP; M&B ENGENHARIA LTDA; PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI. E INABILITANDO as empresas LEST ENGENHARIA LTDA; PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV EIRELI por ter descumprido as exigências do Edital. Permanecem os autos franqueados para vistas aos licitantes interessados, ficando assim notificadas as empresas do julgamento acima do que, no prazo legal a contar desta publicação, poderão, querendo, apresentar recurso administrativo, correndo igual prazo para eventuais contrarrazões.

A Comissão

Belém, 30 de novembro de 2020

Protocolo: 608248

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1159/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;